

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE
VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE VARGINHA, DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL Nº01/2020**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **TARCISO MOREIRA DE SOUZA**, Diretor do Foro da Comarca de VARGINHA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias Conjuntas nº297/2013 e nº400/PR/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir na Comarca de VARGINHA-MG, no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Portarias Conjuntas nº297/2013 e 400/PR/2015.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão composta pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e VEP e Diretor do Foro, Tarciso Moreira de Souza que a presidirá; pelos Juízes de Direito Adriana Fonseca Barbosa Mendes e Wagner Aristides Machado da Silva Pereira e pelos servidores, Sílvio José Coelho Borba de Souza, Everton Wilson Ribeiro, Carlos Henrique Furtado, Anilton Bastos Ramos e José Aloísio Rezende Oliveira, sendo que este último servirá como Secretário.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, compreendida entre 07:00 horas às 18:00 horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, no valor de R\$1.047,00 (hum mil e quarenta e sete reais), acrescido de 50% (Portaria Conjunta nº400/PR/2015), totalizando em R\$1.570,50 (hum mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), mais auxílio-transporte equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5 A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoas com necessidades especiais.

1.6 Será extinto o vínculo de estágio, com a conclusão do curso de pós-graduação.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

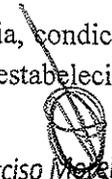
2.1 A seleção destina-se ao quadro de reservas e das vagas que vierem a surgir na Comarca de Varginha, para estudantes do curso de pós-graduação em Direito.

2.2 Surgindo vaga ou vagas, a lotação dos estagiários será decidida pelo Juiz Diretor do Foro.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou mediante procuração por instrumento particular, das **12h00 às 17h30 (horário de Brasília)**, entre os dias **03/02/2020 a 14/02/2020**, no setor de Administração do Fórum, situado na Rua Colômbia, nº 100, bairro Vila Pinto, Varginha/MG.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital.


Tarciso Moreira de Souza
Juiz Diretor do Foro
Matr. 65094

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar diploma ou declaração de conclusão do curso de Direito, através de fotocópia.

3.3.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3.2 O candidato que possuir certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou tiver exercido a função efetiva de jurado deverá apresentá-lo no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos com necessidade especiais, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com necessidade especial aprovados na seleção pública regida por este edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoas com necessidade especial será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro inferior.

4.4 A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com necessidade especial, no prazo de validade da seleção pública.

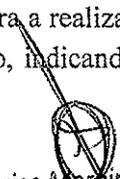
4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se como pessoa com necessidade especial, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com necessidade especial concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da necessidade especial, adotar-se-á a definição contida no art. 4º, do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com necessidade especial classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá apresentar no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.


Tarciso Moreira de Souza
Juiz Diretor do Foro
nº 64098

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento, examinada pela Comissão.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será disponibilizada a partir 21/02/2020, em edital afixado no quadro de editais localizado no átrio do Fórum, bem como na Administração do Fórum, não sendo permitida a informação por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam portadores de necessidade especial deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato com necessidade especial poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário com necessidade especial, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.2 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da necessidade especial com as atividades de estagiário.

4.14.3 O candidato que se declarou com necessidade especial quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado PNE, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.4 O candidato com PNE que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.5 Constatada a incompatibilidade da necessidade especial com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 É de responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas na ficha de inscrição.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição.

5.3 A ficha de inscrição é intransferível.


Tarciso Moreira de Souza
Juiz Diretor do Foro
Matr. 65094

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação e as que vierem a surgir na Comarca de Varginha, durante o prazo de validade deste certame, será composta de prova de múltipla escolha e dissertação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1 A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será a correta.

7.2 A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 2 (dois) pontos, **totalizando 60 (sessenta) pontos.**

7.3 Será eliminado do concurso e não terá a prova discursiva corrigida o candidato que não acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da prova de múltipla escolha ou possuir nota 0 (zero) em qualquer uma das matérias.

7.4 A prova objetiva de múltipla escolha versará sobre as seguintes matérias:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL	10 questões
DIREITO CIVIL	10 questões
PORTUGUÊS	10 questões

7.5 O conteúdo programático das matérias a que se referem o item 7.4 são os especificados no Anexo I deste Edital.

8. DA PROVA DISCURSIVA

8.1 Serão aplicadas quatro (4) questões discursivas, valendo 10 pontos cada uma, **totalizando 40 pontos**, sob a forma de situações-problema, compreendendo as seguintes áreas: Direito Civil e Direito Processual Civil.

8.2 A folha de textos definitivos da discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique o candidato em outro local que não o apropriado, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a eliminação do candidato.

8.3 As questões discursivas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de examinando portador de deficiência que solicitou atendimento especial para esse fim, nos termos deste edital. Nesse caso, o examinando será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.4 O candidato receberá nota zero nas questões da prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior.

8.5 Na redação às questões discursivas, o candidato deverá responder no espaço destinado a cada pergunta.

8.6 As respostas às questões discursivas serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e

exposição, as regras de ortografia e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

8.7 As questões da prova discursiva poderão ser formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

8.8 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de textos definitivos, assinado no local indicado sem qualquer termo que identifique as folhas em que foram transcritos os textos definitivos.

9. LOCAL DAS PROVAS

9.1 As provas ocorrerão na Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA, no dia **02/03/2020, segunda-feira,** às **13h00**, e terá duração de 03 (três horas) horas.

9.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado neste edital.

9.4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

9.5 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

9.6 Para a realização da prova será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente.

9.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

9.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9.9 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

9.10 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

9.11 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida durante sua realização a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, tablet, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de



alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

9.12 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.13 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a folha de respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova;
- i) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

9.14 Não haverá substituição das folhas de respostas das provas por erro do candidato.

9.15 Na correção da folha de respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

9.16 O candidato não poderá danificar a folha de respostas da prova de múltipla escolha e da dissertativa, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.17 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.18 A folha de respostas de ambas as provas serão numeradas por código, não constando a identificação do candidato, sendo que elas serão armazenadas em um envelope. Haverá também outro envelope, com a folha de presença onde constará o número de código da prova ao lado do nome do candidato, que será lacrado com a assinatura dos três últimos candidatos, que deverão permanecer na sala e por membros da Comissão.

9.19 O código a ser registrado não será, em nenhuma hipótese, conhecido pelo candidato.

9.20 O candidato deverá devolver o caderno de prova juntamente à folha de respostas da prova de múltipla escolha, bem como da prova dissertativa.

9.21 O gabarito e o caderno de prova serão disponibilizados em até 02 (dois) dias após a realização da prova, em edital afixado no quadro de editais localizado no átrio do Fórum, bem como na Administração do Fórum e no site do TJMG www.tjmg.jus.br aba transparência concurso de estagiários, não sendo permitida a informação por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio.

9.22 O resultado das provas de múltipla escolha e discursiva será dia **10/03/2020, segunda-feira, às 16h00**, no Salão do Júri do Fórum de Varginha, em uma Audiência Pública, quando será aberto o envelope com a

identificação dos candidatos e o número do código da prova, será divulgado também no site do TJMG www.tjmg.jus.br aba transparência concurso de estagiários.

9.23 O candidato que tiver interesse poderá ter acesso à correção da prova, desde que requeira por escrito até no prazo de 48 horas a contar do término da audiência Pública.

9.24 Deferido o acesso, será concedido o prazo de 15 minutos para leitura da correção, na sala da administração, na presença de no mínimo 02 (dois) integrantes da Comissão.

10. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO E JURADO

10.1 À atuação como conciliador/mediador voluntário pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto, limitado a 05 pontos.

10.2 A pontuação como jurado será aceita desde que o candidato tenha efetivamente participado de sessão de júri, cuja comprovação deverá ser através de certidão emitida pelo escrivão ou cópia de ata da sessão. Será atribuído 1 (um) ponto para cada sessão, limitado a 05 pontos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova de múltipla escolha e dissertativa com a nota alcançada em razão da atuação de conciliador/mediador voluntário e/ou jurado.

11.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

11.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº10.741/03;
- b) sorteio.

11.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

11.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

11.6 A classificação final será divulgada em edital afixado no quadro de editais localizado no átrio do Fórum, bem como na Administração do Fórum e no site do TJMG www.tjmg.jus.br aba transparência concurso de estagiários, não sendo permitida a informação por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio.

12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão, contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha e/ou dissertativa;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida;
- d) homologação do recrutamento.


Carlos Moreira de Souza
Juiz Diretor do Foro
Matr. 65094

12.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 12.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

12.3 Os recursos mencionados neste item deverão ser apresentados ao Setor de Administração do Fórum até as 18h00 do termo final para interposição do prazo de recurso.

12.4 O recurso contra o gabarito e as questões da prova de múltipla escolha e dissertativas deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

12.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

12.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada mediante edital afixado no quadro de Editais e na sala da Administração do Fórum.

12.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

13.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação.

13.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Varginha será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

13.4 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

13.5 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Administração do Fórum.

13.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

13.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

Tarciso Moreira de Souza
Juiz Diretor do Foro

Assessoria Jurídica

- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer no prazo de 02 (dois) dias na Administração do Fórum;

13.8 Os candidatos poderão ser remanejados, por uma única vez, para o fim da lista de aprovados.

13.9 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

13.10 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Administração do Fórum no prazo de 02 (dois) dias.

13.11 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, sob pena de ser excluído, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado, bem como a duração do curso;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante portador de deficiência, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até 90 (noventa) dias antes da data de sua entrega.
- f) certidão de antecedentes criminais das Comarcas onde residiu nos últimos 10 anos.
- g) certidão da OAB da suspensão das atividades como advogado.

13.11.1 Não será empossado o candidato que possuir sentença condenatória transitada em julgado.

13.12 O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº07, do CNJ.

14. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº297, de 2013 do TJMG.

15. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas no átrio e na Administração do Fórum.



Tarciso Moreira de Souza
Juiz Diretor do Foro

16.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; que seja policial civil, militar ou federal, que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e que exerça cargo ou função da Administração Pública Direta e Indireta.

16.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

16.5 O acompanhamento da divulgação deste edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

16.7 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste edital.

16.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

16.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento na Administração do Fórum.

16.10 O resultado final da seleção pública será homologado pelo presidente da comissão.

16.11 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.12 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da comissão, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

16.13 Todas as reuniões e decisões da Comissão serão objeto de registro em ata, que ficará à disposição dos interessados na Administração do Fórum.

16.14 Integra este Edital o anexo correspondente ao conteúdo programático.


Marciso Moreira de Souza
Juiz Diretor do Foro
Matr. 65094

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CIVIL

PARTE GERAL

Das Pessoas Naturais; Da Personalidade e da Capacidade; Dos Direitos da Personalidade; Da Ausência; **Das Pessoas Jurídicas;** Das Associações; Das Fundações; **Do Domicílio;** **Dos Bens;** **Das Diferentes Classes de Bens;** Dos Bens Considerados em Si Mesmos; Dos Bens Reciprocamente Considerados; Dos Bens Públicos; Dos Fatos Jurídicos; **Do Negócio Jurídico;** Da Representação; Da Condição, do Termo e do Encargo; Dos Defeitos do Negócio Jurídico; Da Invalidade do Negócio Jurídico; **Dos Atos Jurídicos Lícitos;** **Dos Atos Ilícitos;** **Da Prescrição e da Decadência;** Da Prescrição; Da Decadência; **Da Prova.**

PARTE ESPECIAL

Das Modalidades das Obrigações; Das Obrigações de Dar; Das Obrigações de Fazer; Das Obrigações Alternativas; Das Obrigações Divisíveis e Indivisíveis; Das Obrigações Solidárias; **Do Adimplemento e Extinção das Obrigações;** Do Pagamento; Do Pagamento em Consignação; Do Pagamento com Sub-rogação; Da Dação em Pagamento; Da Novação; Da Compensação; Da Remissão das Dívidas; **Do Inadimplemento das Obrigações;** Da Mora; Das Perdas e Danos; Dos Juros Legais; Da Cláusula Penal; **Dos Contratos em Geral;** Disposições Gerais; Da Extinção do Contrato; **Das Várias Espécies de Contrato;** Da Compra e Venda; Da Troca ou Permuta; Da Locação de Coisas; Do Depósito; Do Mandato; Da Comissão; Da Agência e Distribuição; Da Corretagem; Do Transporte; Do Seguro; Da Fiança; Do Compromisso; **Dos Atos Unilaterais;** Do Pagamento Indevido; Do Enriquecimento sem Causa; **Dos Títulos de Crédito;** Do Título ao Portador; Do Título à Ordem; Do Título Nominativo; **Da Responsabilidade Civil;** Da Obrigação de Indenizar; Da Indenização; **Das Preferências e Privilégios Creditórios;** **Do Empresário;** Da Caracterização e da Inscrição; Da Capacidade; **Da Sociedade;** **Da Sociedade Não Personificada;** Da Sociedade em Comum; Da Sociedade em Conta de Participação; **Da Sociedade Personificada;** Da Sociedade Simples; Da Sociedade em Nome Coletivo; Da Sociedade em Comandita Simples; Da Sociedade Limitada; Da Sociedade Anônima; Da Sociedade em Comandita por Ações; Da Sociedade Cooperativa; Das Sociedades Coligadas; Da Liquidação da Sociedade; Da Transformação, da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades; Da Sociedade Dependente de Autorização; **Do Estabelecimento;** **Dos Institutos Complementares;** Do Registro; Do Nome Empresarial; Dos Prepostos; Da Escrituração; **Da posse;** Da Posse e Sua Classificação; Da Aquisição da Posse; Dos Efeitos da Posse; Da Perda da Posse; Da Propriedade de; Da Propriedade em Geral; Da Aquisição da Propriedade Imóvel; Da Aquisição da Propriedade Móvel; Da Perda da Propriedade; Dos Direitos de Vizinhança; Do Condomínio Geral; Do Condomínio Edifício; Da Propriedade Resolúvel; Da Propriedade Fiduciária; **Da Superfície;** **Das Servidões;** Da constituição das Servidões; Do exercício das Servidões; Da extinção das Servidões; **Do Usufruto;** Dos Direitos do Usufrutuário; Dos deveres do Usufrutuário; Da extinção do Usufruto; **Do Uso;** **Da Habitação;** **Do Direito do Promitente Comprador;** **Do Penhor, da Hipoteca e da Anticrese;** Do Penhor; Da Hipoteca; Da Anticrese; **Do Casamento;** Da Capacidade para o Casamento; Dos Impedimentos; Das Causas Suspensivas; Do Processo de Habilitação para o Casamento; Da Celebração do Casamento; Das Provas do Casamento; Da Invalidade do Casamento; Da Eficácia do Casamento; Da Dissolução da Sociedade e do Vínculo Conjugal; Da Proteção da Pessoa dos Filhos; **Das Relações de Parentesco;** Da Filiação; Do Reconhecimento dos Filhos; Da Adoção; Do Poder Familiar; **Do Direito Patrimonial;** **Do Regime de Bens entre os Cônjuges;** Do Pacto Antenupcial; Do Regime de Comunhão Parcial; Do Regime de Comunhão Universal; Do Regime de Participação Final nos Aquestos; Do Regime de Separação de Bens; **Do Usufruto e da Administração dos Bens de Filhos Menores;** **Dos Alimentos;** **Do Bem de Família;** **Da União Estável;** **Da Tutela e da Curatela;** Da Tutela; Da Curatela; **Da Sucessão em Geral;** Da Herança e de Sua Administração; Da Vocação Hereditária; Da Aceitação e Renúncia da Herança; Dos Excluídos da Sucessão; Da Herança Jacente; **Da Sucessão Legítima;** Da Ordem da Vocação Hereditária; Dos Herdeiros Necessários; Do Direito de Representação; **Da Sucessão Testamentária;** Do Testamento em Geral; Da Capacidade de Testar; Das Formas Ordinárias do Testamento; Dos Legados; Da Deserdação; Da Revogação do Testamento; **Do Inventário e da Partilha;** Do Inventário; Dos Sonogados; Do pagamento das Dívidas; Da Colação; Da Partilha; Da Garantia dos Quinhões Hereditários; Da Anulação da Partilha.


Marciso Moreira de Souza
Juiz Diretor do Foro

Lei nº8.009/90.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BRASIL. Código Civil

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. Editora Saraiva.

VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito Civil. Editora Atlas.

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Da jurisdição e da ação;

Das partes e dos procuradores – Da capacidade processual; Dos deveres das partes e dos seus procuradores; Dos procuradores; Da sucessão das partes e dos procuradores;

Dos Litisconsórcio;

Da intervenção de terceiros – Da assistência, Da denunciação da lide; Do chamamento ao processo; Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica;

Do juiz e dos auxiliares da justiça – Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz; Dos impedimentos e da suspeição; dos auxiliares da justiça;

Da forma do tempo e do lugar dos atos processuais – Da forma dos atos processuais; Do tempo e do lugar dos atos processuais; Dos prazos;

Da comunicação dos atos processuais – Disposições gerais; Da citação; das cartas; Das intimações;

Das nulidades;

Da distribuição e do registro;

Da formação do processo;

Da suspensão do processo;

Da extinção do processo;

Do procedimento comum – Disposições gerais; Da petição inicial; Da improcedência liminar do pedido; Da conversão da ação individual em ação coletiva; Da audiência de conciliação ou de mediação; Da contestação; Da reconvenção; Da revelia; Das providências preliminares e do saneamento; Do julgamento conforme o estado do processo; Da audiência de instrução e julgamento; Das provas; Da sentença e da coisa julgada; Da liquidação da sentença;

Do recurso – Disposições gerais; Da apelação; Do agravo de instrumento; Do agravo interno; Dos embargos de declaração; Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

Lei 13.105 de 16 de março de 2015.

3. PORTUGUÊS

Fonética: Encontros vocálicos; divisão silábica; emprego de letras; principais regras de acentuação gráfica.

Morfologia: Palavras primitivas e derivadas; processo de formação de palavras; modos do verbo.

Sintaxe: Sujeito e predicado; emprego da vírgula; concordância nominal.

Semântica: Significação das palavras.

Estilísticas: Figuras de palavras.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática de Língua Portuguesa. Editora Nacional.


Tarciso Moreira de Souza
Juiz Diretor do Foro
Matr. 65094

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	03/02/2020 a 14/02/2020
DEFICIENTES Condições especiais - Inscrição indeferida	21/02/2020
PROVA	02/03/2020
LOCAL E HORÁRIO	FADIVA às 13:00
RESULTADO	10/03/2020



Tarciso Moreira de Souza
Juiz Diretor do Foro
Matr. 65094